



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 RENOVAÇÃO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS, abrangendo o período de 12 meses, para atender às necessidades da Seção de Instruções de Contratação - SEIC.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Seção de Instrução de Contratações - SEIC do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas tem como principal finalidade promover a instrução de autos para a aquisição de material e a contratação de serviços, incluindo a realização de pesquisa de mercado sobre os preços de materiais e serviços a serem contratados, inclusive para avaliar a vantajosidade das contratações vigente.

2.2 Uma das estratégias para tornar exequível tal objetivo é a aquisição do sistema que filtra os preços praticados por órgãos da Administração Pública, em face de realização de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico e/ou dispensa, homologados e adjudicados a empresas que, em tese, frequentemente, participam de certames promovidos pelos diversos órgãos da Administração Pública Federal, mediante a utilização do sistema *comprasnet* ou *licitacoes-e*, desenvolvido pelo governo federal e pelo banco do brasil, respectivamente, além de outros órgãos, a exemplo, as compras do governo do Estado de São Paulo, bem como dos preços constantes do SINAPI.

2.3 Assim, obedecendo ao princípio básico da Lei 8.666/93, propõe-se a RENOVAÇÃO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Contratação de 12 (doze) meses de RENOVAÇÃO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS.

4 DO CUSTO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), para fins de

renovação de 1 (uma) licença para 03 usuários para acesso ao BANCO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses.

5 DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez decidida a contratação, o TRE/AL comprometer-se-á:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- e) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta ofertada, conforme determina a Lei específica.
- 6.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato.
- 6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.
- 6.4 Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela.

8 SANÇÕES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9 VIGÊNCIA

9.1 Este Contrato terá vigência de 12 meses, com termo inicial a partir do término da licença atual.

10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Serão designados como gestor e suplente deste procedimento, respectivamente, o chefe da seção, bem como seu substituto(a) legal.

Seção de Instrução de Contratações - SEIC



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 04/08/2021, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0925898** e o código CRC **6376A17F**.